

# **O DEBATE ENTRE EVANGÉLICOS E O MOVIMENTO LGBT EM TORNO DA PLC n° 122/06: Um diálogo a partir de Chantal Mouffe e Nancy Fraser**

Debate o discusión en teoría social

GT 11 – Género, desigualdade y ciudadanía

Luís Gustavo Teixeira da Silva<sup>1</sup>

## **Resumo**

O projeto de lei n° 122/06 redefine os crimes resultante de preconceito de raça ou de cor, anexando ao texto à aplicação penal a discriminação de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. A disputa entre religiosos e o movimento LGBT se faz notória em torno da matéria. Neste sentido, o texto estrutura-se para contemplar as variantes do fenômeno, de modo que são discriminadas as principais posições que sustentam as significações de ambos os grupos. Em seguida, mapeamos o histórico, alianças e o poder de influência que cada grupo dispõe para pressionar a esfera pública e política. E posteriormente, a levam-se em consideração os resultados das seções anteriores, analisados a luz dos conceitos de Chantal Mouffe e Nancy Fraser.

**Palavras – chave:** Evangélicos, LGBT, PLC n° 122/06, Mouffe, Fraser.

## **Resumen**

El proyecto de ley N ° 122/06 redefine los delitos resultantes de prejuicios de raza o color, adjuntando el texto a la ejecución penal la discriminación de género, sexo, orientación sexual e identidad de género. La disputa entre los religiosos y el movimiento LGBT se hace notoria alrededor de este tema. Por consiguiente, el texto está estructurado para contemplar variaciones del fenómeno, de modo que las posiciones clave se discrimina que soporta los significados de ambos grupos. Entonces mapeamos las alianzas históricas y el poder de influencia que cada grupo tiene que presionar la esfera pública y política. Y más tarde, la iniciativa en consideración los resultados de los apartados anteriores, se analizaron los conceptos de Chantal Mouffe y Nancy Fraser y su posible explicación de este tema.

**Palabras - clave:** evangélicos, LGBT, PLC 122/06, Mouffe, Fraser.

## **1- Projeto de Lei Complementar n° 122/06 e a Disputa entre Evangélicos e o Movimento LGBT<sup>2</sup>**

Desde 2006 a sociedade brasileira está assistindo ao debate levado a cabo pelo projeto de lei n° 122/06, apresentado pela Deputada Federal Iara Bernardi PT-SP. Este projeto visa alterar a Lei n° 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e dá nova redação ao § 3° do art. 140 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e ao art. 5° da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política PPGCPOL – Universidade Federal de Pelotas (UFPel). E-mail: gustavomanzke@yahoo.com.br

<sup>2</sup> A sigla refere-se: Lésbicas, gays, bissexuais e transexuais.

1943, e dá outras providências. Anexando aos textos a aplicação penal a discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. Segue as alterações referidas<sup>3</sup>:

Artigo 1º: Serão punidos na forma desta lei os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero, sexo, orientação sexual, identidade de gêneros.

Artigo 4º: Praticar o empregador, ou seu preposto, atos de dispensa direta ou indireta. Pena: reclusão de 2 a 5 anos.

Artigo 8º-A: Impedir ou restringir a expressão e a manifestação de afetividade em locais públicos ou privados abertos ao público, em virtude das características previstas no artigo 1º desta lei. Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Artigo 8º-B: Proibir a livre expressão e manifestação de afetividade do cidadão homossexual, bissexual ou transgênero, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos ou cidadãs. Pena: reclusão de dois a cinco anos.

Artigo 16º, parágrafo 5º: O disposto neste artigo envolve a prática de qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica.

Essa discussão abiu dois flancos no debate sobre o referido projeto. A disputa entre religiosos e o movimento LGBT se faz notória em torno da matéria. Para os religiosos, a PLC nº 122/06 representa uma afronta à liberdade religiosa e de culto, uma intenção de afetar as bases da fé, para quem a prática homossexual é entendida como transgressão. Segundo o Pastor Silas Malafaia<sup>4</sup>, um dos mais ávidos opositores do projeto, afirma que este transformará a Bíblia em um livro homofóbico, pois qualquer homossexual poderá reivindicar que se sente constrangido, intimidado pelos capítulos da Bíblia que condenam a prática homossexual. Na revista Mensageiros da Paz (2007 apud. Natividade, 2009), é reforçado que o projeto abriria o precedente para pressões de homossexuais se casarem nas igrejas, logo, a negativa desta apelação por representar uma contrariedade aos princípios eclesiais, acarretaria em acusações de homofobia à prisão de pastores e líderes religiosos. Desse modo, no discurso (neo) pentecostal e católico, a prática homossexual, constitui-se numa articulação simbólica do *puro* e *impuro*, do comportamento santificado e do profano. Onde somente o comportamento heterossexual é provido de aceitação por parte das escrituras sagradas.

O cenário projetado pelas lideranças cristãs do Brasil é próximo ao de um apocalipse, onde a Igreja como corpo de Cristo, está prestes a se contaminar com a aprovação da PLC nº 122/06 e seus possíveis desdobramentos. Ou melhor, é semelhante ao cenário descrito por José Saramago<sup>5</sup>, quando a Morte, personagem principal de seu livro, resolve abandonar os homens e um Cardeal antevê o pior “sem morte não há ressurreição, sem ressurreição não Igreja”. No caso específico, a heterossexualidade como a única forma de exercício do desejo, como expressão única da natureza biológica. Em concomitância a esta posição, está o projeto de decreto legislativo nº 234/2011<sup>6</sup>, apresentado pelo deputado da bancada evangélica João Campos (PSDB-GO), que propõe interferência no Conselho

<sup>3</sup> SENADO FEDERAL (2013)

<sup>4</sup> Portal Vitória em Cristo (2011)

<sup>5</sup> José Saramago, *Intermitências da Morte*, Companhia das Letras (2006)

<sup>6</sup> A tramitação e texto, disponíveis em SENADO FEDERAL (2013)

Federal de Psicologia, de modo que a orientação sexual seja passível de tratamento e cura por intermédio da ciência.

Portanto, a aprovação da PLC nº 122/06 representa para este grupo inversamente um constrangimento ou restrição de um coletivo ou pessoa em expressar seus pensamentos de acordo com sua fé, ideias, hermenêutica e liturgia. Segundo André Betti (2010), este aspecto, cria um dispositivo, ou uma tentativa velada de criar cidadãos de categoria superior, o que o mesmo considera uma afronta ao princípio da isonomia preconizado pela constituição de 1988. Todavia, é salutar ressaltar, que sobre a concessão de direitos à diversidade sexual, o Brasil é um dos países na América Latina em que esse processo dá-se de forma mais morosa. Muito em virtude, do País contar com mais de 90% de sua população como confessa da fé cristã, dentre estes, 25% evangélicos<sup>7</sup>. O que gera maiores embates e disputas sobre questões morais, como a que estamos a descrever De outro modo, na Argentina em 2002 se realizou a primeira união civil entre pessoas do mesmo sexo, ainda que a “*Ley de Matrimonio Igualitario*” não contemplasse o direito a comunhão de bens, herança ou o acesso à maternidade ou paternidade compartilhada, está fora uma conquista no reconhecimento oficial das uniões (SIVORI, 2011). Do mesmo modo, neste ano de 2012 o Uruguai reconheceu o casamento entre pessoas do mesmo sexo realizado no exterior<sup>8</sup>. Assim como em julho de 2012, o Presidente chileno Sebastián Piñera aprovou “*La Ley Antidiscriminación*” que possui dispositivos semelhantes à PLC nº 122/06<sup>9</sup>.

Assim, o movimento LGBT busca com a PLC nº 122/06 o poder de uma representação de amparo legal, de punição à violência física e de cunho simbólico, que levam ao constrangimento de homossexuais em espaços públicos e privados. O discurso do Deputado Federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), enfatiza o processo discriminatório e estigmatizante a que estão sujeitos os homossexuais no Brasil.

A estatística imprecisa dá conta de que no ano passado morreram 226 homossexuais vítimas do crime homofóbico. A homofobia se expressa de forma letal por meio das agressões e dos assassinatos, mas ela se expressa, sobretudo por meio da violação de direitos. Hoje, no Brasil, os homossexuais são alijados de quase 70 direitos, portanto são considerados cidadãos de segunda categoria. Porque vivemos numa sociedade homofóbica. (Sessão Grande Expediente, Sessão: 024.1.54.O, data: 24/02/2011).

Sendo um dos líderes da Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT, e defensor da causa, o referido deputado enfatiza que com a aprovação da PLC 122/06, os homossexuais não terão suas identidades e orientação sexual, associadas a espíritos malignos<sup>10</sup>, como ocorre em pregações de cultos evangélicos (em templos religioso, televisionados, por rádio e revista)<sup>11</sup>. Assim, o movimento busca o reconhecimento público e legal da legitimidade das distintas orientações sexuais. Com isso, busca, de modo geral, a necessidade de uma reestruturação de ordem simbólica no plano epistemológico com o intuito da promoção reavaliativa das identidades marginalizadas. Na mesma direção, Frantz Fanon,

<sup>7</sup> FOLHA DE S.PAULO (2010)

<sup>8</sup> PORTAL OPERA MUNDI (2012)

<sup>9</sup> PORTAL PLC 122 – site oficial (2012).

<sup>10</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS (2012)

<sup>11</sup> Em texto, o Núcleo cristão de Informação (NCI), refere-se aos homossexuais da seguinte maneira: “Endemoniados, possessos por espíritos malignos. Afinal, é difícil acreditar que seres humanos, por si sós, sem estarem sob o domínio de algum distúrbio comportamental, senão de alguma entidade espiritual malévola, possam chegar a um nível tamanho de degradação”. (NATIVIDADE, 2009)

(1961, apud Taylor, 1998) destaca a importância dessa reconfiguração semiótica, sobretudo, nos livros escolares<sup>12</sup>. Assim como Bourdieu (2005), os entende como instrumentos de inculcação da cultura hegemônica, encarregados de manter subjugadas as identidades minoritárias.

## 2. O Brasil é do Senhor Jesus<sup>13</sup>

A Constituição Federal define, em seu artigo 59<sup>14</sup>, quais são os tipos de proposições que são alvo do Processo Legislativo. Proposição é um como se fosse um grande conjunto de projetos de normas jurídicas, são espécies normativas recentes no direito positivo brasileiro. Desde sua introdução nas constituições brasileiras, a nota marcante foi o quorum qualificado para aprovação. A lei complementar na Constituição Federal de 1988 deve ser compreendida em consonância com o princípio da segurança jurídica, o qual fundamenta o Estado de Direito. Por tanto, para a aprovação de qualquer emenda constitucional, ou projeto de lei complementar, o texto da constituição deixa claro a necessidade de maioria absoluta, tanto no congresso, como no senado federal. É sobre este parêntese e introdução jurídica, que começaremos a analisar a situação institucional no campo político para esmiuçar o grau de influência das forças que compõem este texto.

A inserção de políticos vinculados a Igreja Católica e evangélicas é um fenômeno que remonta a era Vargas<sup>15</sup>, porém desde a constituição de 1988 há um divisor de águas no *modus operandi* na sua forma de atuação. Segundo Leonildo Campos (2005), este difere os parlamentares entre “*políticos evangélicos*”, anteriores a constituição de 1988, que atuavam em separado alicerçados pelos ideais liberais. E os chamados “*políticos de Cristo*” que surgem no cenário político pós-1988, e por sua vez apresentam uma capacidade elogiável de atuação em bloco, estando em conjunto com deputados católicos em votações de interferência nos valores morais (FARIA, 2012). Para além de programas partidários, apresentam interesses corporativos, ou seja, a necessidade de defender no Congresso e Senado suas sociedades religiosas.

O crescimento deste segmento no universo político partidário fora resultante do temor de que a Carta de 1988 contemplasse temas como a liberação das drogas, legalização do aborto, muitas Igrejas protestantes, neopentecostais e setores da Igreja católica, abandonaram a postura apolítica que sustentavam até então. Iniciando um processo de organização para fins eleitorais para influenciar em temas na elaboração da nova constituição (FARIA, 2012). A partir de então a denominada bancada evangélica não parou de crescer, com uma atuação *messiânica*, visando a purificação do espaço político, ou melhor, a conquista para o “reino de Deus” dos espaços que estão sob “domínio do Diabo” (CAMPOS, 2010). Portanto, em concomitância ao seu projeto missionário no espaço institucional, a referida bancada logrou êxito em influenciar sobremaneira nos debates nacional. Não sem razão, como já fora dito o Brasil é um País cristão, o que confere seu potencial eleitoral.

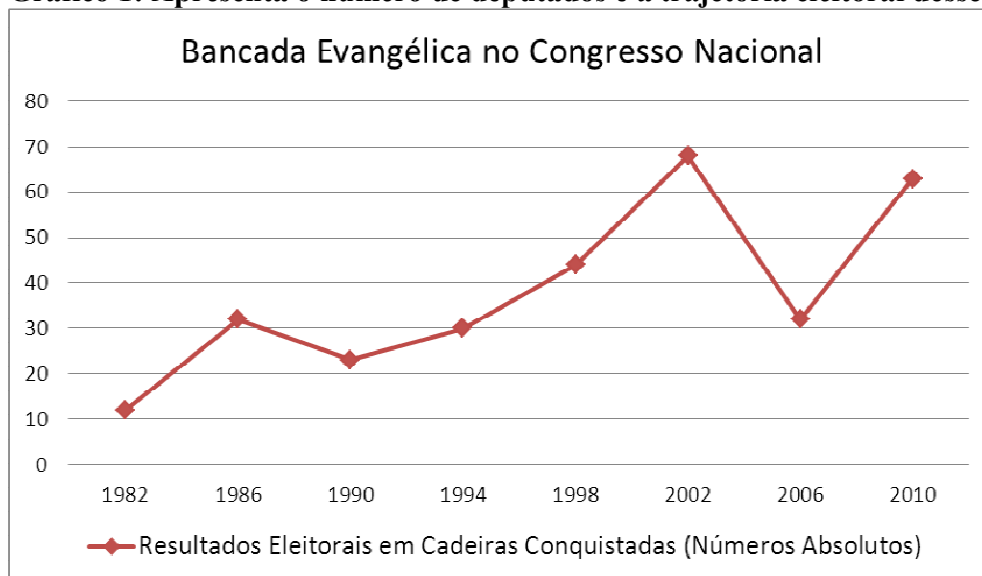
<sup>12</sup> Adiante será discutido o “Projeto escola sem Homofobia”, que contribuiria para a redução do estigma e discriminação, bem como para promover uma escola mais equânime.

<sup>13</sup> Slogan de campanha de um candidato a deputado federal pelo estado de Amazonas.

<sup>14</sup> Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de: I – emendas à Constituição; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – leis delegadas; V – medidas provisórias; VI – decretos legislativos; VII – resoluções. [...] Art. 69. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

<sup>15</sup> Em 1934 elege-se a deputado federal o Pastor Metodista Guaracy Silveira (CAMPOS, 2010)

**Gráfico 1: Apresenta o número de deputados e a trajetória eleitoral desse segmento<sup>16</sup>:**



Fonte: Elaboração própria

É salutar levantar dois pontos importantes, primeiramente, que esse segmento político caracteriza-se por ser governista, isto é, apoiou e integrou todos os governos eleitos pós-redemocratização. Para Collor (1990) e Fernando Henrique Cardoso (1994), o apoio dos evangélicos deu-se em contraposição ao candidato petista à Presidência da República Luiz Inácio Lula da Silva, nas palavras do Jornal Folha Universal “o comunista ateu”, poderia proibir cultos em espaços públicos e os templos seriam transformados em escola (FARIA, 2012). No entanto o cenário de apoio dos evangélicos passa a sofrer uma brusca alteração, já a partir de 1998, quando a Igreja Universal já acenava adesão ao candidato Lula à Presidência da República (GONÇALVES, 2010). Em meados de 2002, os principais líderes evangélicos do País, (dentre eles, Silas Malafaia, Marcelo Crivella, Bispo Rodrigues), assinaram um documento intitulado “Manifesto de Evangélicos”, conferindo apoio unânime a Lula e ao Partido dos Trabalhadores (PT), segue trecho do documento:

Apoiamos Lula para Presidente porque reconhecemos que várias propostas do seu Programa de Governo se identificam com a vocação profética da Igreja de Jesus Cristo. Uma outra razão para apoiarmos Lula é a experiência que comunidades evangélicas têm tido com administrações do seu partido, que têm sido verdadeiras parceiras na construção do nosso País. Essas experiências têm dado provas de que tais relações podem ajudar na viabilização dos nossos ideais, sempre na perspectiva do Estado laico e da autonomia das comunidades religiosas. Por último, expressamos publicamente nosso apoio à candidatura de Lula para contrapor os maldosos e inconseqüentes boatos que têm levado alguns a entenderem que sua chegada à Presidência da República irá obstruir a caminhada das Igrejas Evangélicas<sup>17</sup>.

<sup>16</sup> Dados extraídos a partir dos artigos de CAMPOS (2010; 2005); GONÇALVES (2009).

<sup>17</sup> PORTAL JULIO SEVERO (2006).

A adesão do segmento ao governo Lula (2003-2010), se refletiram no governo Dilma (2011- ), onde a bancada vem demonstrando poder de pressão e interferência na agenda governamental, ampliando seu poder a outros espaços, como por exemplo na mídia<sup>18</sup>, e conquistando vitórias importantes contra o movimento LGBT, uma boa demonstração fora a não vinculação do material escolar destinado a promover uma releitura sobre o “sexo livre” e o “homossexualismo” como formas de expressão da sexualidade.

Para nosso segundo ponto é importante refletir a derrota dos evangélicos na eleição de 2006, onde a bancada perdeu metade de seus representantes, esse fenômeno está correlacionado com o sistema de corrupção instalado no Congresso Nacional denominado “Mensalão”, e tornado público no ano de 2005. Dentre os “mensaleiros” destaca-se a presença de 28 dos 60 deputados evangélicos, principalmente os representantes das Igrejas, Universal e Assembleia de Deus (GONÇALVES, 2010). Segundo Leonildo Campos (2010), a aprovação da PLC nº 122/06 na Câmara Federal, só fora possível devido a esse abalo representativo sofrido pela chamada “bancada evangélica”. Este fator é significativo, a medida que o texto da PLC nº 122/06, aprovado na Câmara Federal em 2008, atualmente em tramitação no Senado Federal, vem sofrendo profundas alterações em relação ao texto original elaborado pela deputada federal Iara Bernardes (PT-SP). Segundo o Site Oficial PLC 122, a alteração no principal artigo no apanhado de alterações reflete a recuperação eleitoral da bancada evangélica nas eleições federais de 2010, que vem exercendo pressão sobre o governo Dilma (FARIA, 2012).

Alteração do texto Artigo 16 parágrafo 5º:

Texto Original - 5º O disposto neste artigo envolve a prática de qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica;

A relatora atual a Senadora Marta Suplicy emitiu parecer favorável ao PLC122 e pedindo a inclusão do seguinte artigo:

§ 5º O disposto no caput deste artigo não se aplica à manifestação pacífica de pensamento decorrente de atos de fé, fundada na liberdade de consciência e de crença de que trata o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal.” (NR)<sup>19</sup>

### 3. Brasil e a Diversidade Sexual.

O movimento LGBT é um dos que mais crescem no Brasil em comparação aos demais setores da sociedade civil. Seu poder de mobilização, visibilidade massiva e reivindicação de direitos frente ao poder público vem ascendendo continuamente, ainda que encontrando importantes obstáculos. O movimento surge em meados dos anos setenta na eclosão de manifestações antiautoritárias, que permearam a cena da transição democrática, compactuando sua agenda com o Movimento Feminista buscando promover na esfera pública um valor central aos dois movimentos, a “liberdade sexual”

<sup>18</sup> Figueiredo Filho (2008) registra que 101 dos canais entre rádios FM (68) e AM (37) nas principais capitais do Brasil, são pertencentes dos evangélicos. Ademais, de contar com um relevante número de canais de televisão, tais como, a Fundação Evangélica Boas Novas, Rádio e Televisão Record S.A Rede Mulher de Televisão Ltda.(desde 9/2007 Record News) Rede Família de Comunicações S/C Ltda. Que somadas aglutinam 286 retransmissoras espalhadas por todos os estados do Brasil. Salientando que noventa por cento (90%) dessas emissoras de rádio e TV são controladas pelas Igrejas Universal e Assembleia de Deus.

<sup>19</sup> PORTAL PLC 122 – site oficial (2011)

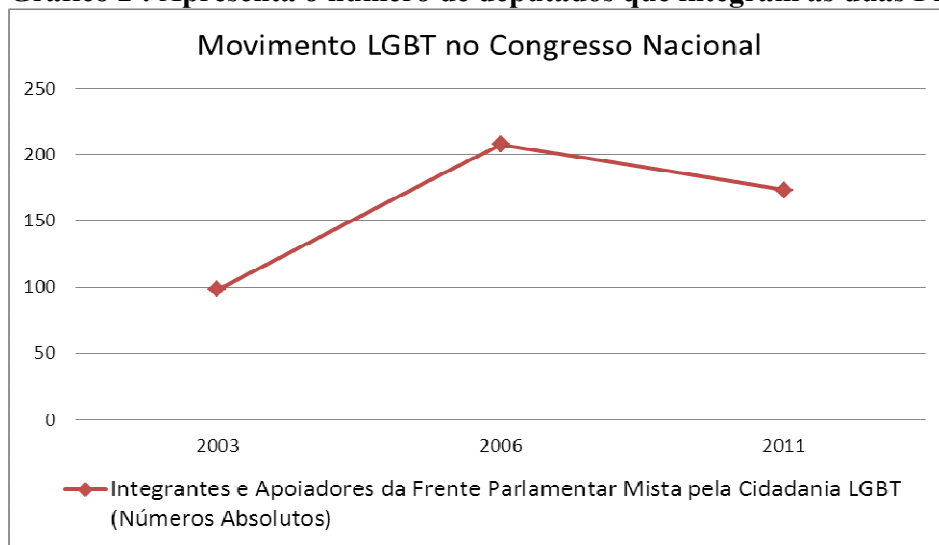
(CARRARA, 2010). Porém, nos anos oitenta e noventa a “epidemia” da AIDS fez com que a ação e atuação se voltassem para um campo mais pragmático (FACCHINI, 2009). Dessa forma, a luta do movimento centrou-se na garantia e promoção de políticas públicas que instrumentalizassem o acesso e tratamento dos portadores do Vírus HIV na rede pública de saúde, bem como, campanhas institucionais para a prevenção, instrução e distribuição de preservativos e seringas descartáveis (SIVORI, 2011).

No entanto, esse período marca igualmente a sua institucionalização, que entre 1984 e 1991 nos Encontros Nacionais do movimento restringiram-se a cerca de cinco entidades participantes em cada um dos eventos. Ao VIII Encontro Nacional, realizado em 1995, compareceram 40 grupos GLT. Em 1998, é criada a maior rede de organizações ativistas do Brasil – a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – onde listava 68 entidades GLT brasileiras num documento preparado para um evento internacional. Ao final de 2006, 141 entidades LGBT estavam listadas entre as afiliadas à ABGLT, número que subiu para 157 no início de 2007 (FACCHINI, 2009; pág. 138).

Os anos 2000 marcam uma transformação do movimento, tanto por suas reivindicações, igualmente pela sua forma de atuação. Neste momento a agenda do movimento concentra-se em um apanhado variado de apelações, dentre elas, a adoção conjunta de crianças, parceria civil, direitos previdenciários e de herança a parceiros, e as advindas da PLC nº 122/06. Segundo Horácio Sivori (2011) este último ponto fora a aposta mais forte do movimento em seus trinta anos, pois engloba o reconhecimento da livre expressão da sexualidade, a proteção do Estado frente à discriminação por violência física e simbólica. Outro elemento não menos importante, refere-se ao distanciamento do movimento de uma postura histórica antipartido, buscando o diálogo com esferas institucionais, que visam construir uma interlocução de sua agenda nos espaços representativos (MARQUES e d’ÁVILA, 2010). Assim, no ano de 2003, é formada na Câmara do deputados federais a primeira Frente Parlamentar Mista pela Livre Expressão Sexual, neste documento os signatários reconheciam que as demandas do movimento, bem como, de seus partícipes não possuíam direitos garantidos pela legislação federal (CARRARA,2010). Em 2006, a referida Frente passa a chamar-se Frente Parlamentar Mista pela cidadania LGBT, agregando cerca de 200 parlamentares de 17 partidos<sup>20</sup>. Percebe-se que o movimento ampliou sua base de apoio, que até os anos noventa estava restrita ao PT e PSTU.

---

<sup>20</sup> PT, PMDB, DEM, PP, PSDB, PDT, PC do B, PPS, PTB, PV, PSOL, PR, PSC, PRB, PMN, PHS. PORTAL ABLGT (2012)

**Gráfico 2 : Apresenta o número de deputados que integram as duas Frentes 2003-2011<sup>21</sup>**

Fonte: Elaboração própria

Desse modo, Regina Facchini (2009) entende que as ligações mais próximas entre o movimento e os partidos políticos, são uma nova forma de levar e tornar visíveis as demandas do movimento. Ainda, vê na intensa proximidade dessas esferas como uma forma de se angariar entre os ativistas novas lideranças políticas comprometidas com a causa. Diferentemente, Sérgio Carrara (2010) e Horácio Sivori (2011), argumentam que apesar da propalada representatividade do movimento nos espaços políticos institucionais, e sua repercussão na mídia, esses fatores correlacionados não foram suficientes para aprovar sequer uma lei federal relativa ao reconhecimento de direitos à população LGBT.

Os marcos nesse processo que se desenvolve pós-2003, foram o programa “Brasil Sem Homofobia”<sup>22</sup>, que consiste em dez itens que visam capacitar o Estado, instituições escolares, policiais, judiciais, de saúde, trabalho a atuar de modo não discriminatório e a promover a cidadania LGBT. Além da vitória na Câmara Federal do Projeto de Lei nº122/06, tema deste artigo, retomaremos este ponto a seguir. Apesar da alta representação que o movimento dispõe no Congresso Nacional, é necessário salientar algumas disparidades, segundo Vera Marques e Paulo d’Ávila, os números de deputados que aderem a Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT, decorrem de trocas de apoios, e a possibilidade de alçar resultados eleitorais em um novo mercado político mobilizado, que vem ganhando visibilidade no cenário eleitoral. Contrariamente a vasta adesão dos parlamentares à Frente, os projetos estratégicos vêm sofrendo significativas derrotas, o que indica uma diferença relevante entre a incorporação de seus nomes na Frente e sua ação parlamentar efetiva em prol da agenda LGBT (MARQUES e d’ÁVILA, 2010 pág. 109).

#### 4. Chantal Mouffe e o Pluralismo Agonístico

Dessa forma, depois de delineado o debate que assevera as posições entre os grupos descritos, e em seguida examinado o poder de influência de ambos no campo institucional, e ascensão na esfera

<sup>21</sup> Dados obtidos a partir PORTAL ABLGT (2012)

<sup>22</sup> Programa de Combate à violência e à Discriminação contra LGBT e de promoção da cidadania Homossexual, lançado em Maio de 2004. Para mais informações Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Combate à Discriminação (2004).



pública, se faz necessário conforme dito, testar os dados e o raciocínio desenvolvido até então. Para isso, esboçaremos as teses, primeiramente de Mouffe, e posteriormente de Fraser, sem pretensão de esgotar as possibilidades da temática, e muito menos do cabedal teórico destas, mas antes pinçar os principais elementos que podem auxiliar na compreensão do cenário proposto.

Chantal Mouffe inscreve-se no campo teórico denominado “la izquierda lacaniana”, em conjunto com Ernesto Laclau lançou luz sob outras possibilidades no entendimento do campo político<sup>23</sup>. Empregando uma crítica sofisticada ao essencialismo, que consiste na ruptura com a categoria de sujeito como unidade transparente. Chantal Mouffe e Ernesto Laclau descrevem que a formação identitária é fruto de múltiplas formações discursivas (discurso aqui se refere à teoria dos sentidos, das significações que os grupos ou instituições constroem), e formas de interpelações distintas que se articulam de forma sempre precária e contingente. Para além de explorar as construções de suas categorias analíticas, que sedimentam-se no terreno pós-estruturalista, e que podem ser demasiado útil se o caminho a seguir fosse outro. Em Mouffe (2001), esta descreve que a objetividade social, isto é, a possibilidade de fechamento, ou sutura de uma significação que sempre é incompleta, é construída mediante atos de poder.

Em sua crítica aos deliberacionistas, sobretudo John Rawls e Jürgen Habermas, a autora apesar de reconhecer o potencial inerente as instituições que residem fora da esfera do estado, bem como, a reflexão de que outros espaços produtivos de pensamento organizativo e político existem, sem necessariamente estarem relacionados ao campo competitivo da política, ou melhor, os partidos, bem como a instituições econômicas. Demonstra que os autores incluem-se não em uma crítica ao liberalismo, mas realizam sugestões para emendar suas suturas, recuperar sua dimensão moral e reestabelecer uma conexão forte entre os valores liberais e democracia. Para Mouffe (2005) os autores da democracia deliberativa, Rawls e Habermas, buscam alcançar uma forma de consenso racional no andamento das instituições deliberativas, que nada mais é que substituir uma racionalidade de “meios e fins” por outra racionalidade revestida de eufemismos baseada na suposta “liberdade e autonomia de todos deliberarem”. A indagação sobre a natureza do consenso sobreposto é que a sociedade ideal da teoria deliberativa é uma sociedade da qual a política foi eliminada. Os conflitos de interesse são resolvidos suavemente por meio de discussões dentro do quadro da razão pública.

A proposta de Mouffe (2005) consiste em trazer a Paixão a um primeiro plano, trabalhando no reconhecimento e legitimação do conflito. Por esse motivo sua reflexão se faz importante na linha que pretendemos traçar, pois ao abrir espaços a valores e interesses conflitantes, com a presença do dissenso onde as identidades coletivas formam-se em torno de posições claramente diferenciadas. A autora, diferentemente de outras perspectivas da democracia, tal como, a deliberacionista e o neoliberalismo de inspiração schumpeteriana, esta torna o antagonismo como *conditio sine qua non* para a política. Desse modo, lembrando que a relação é antagônica quando a presença de um (discurso) não deixa que o outro se constitua completamente, por exemplo, evangélicos e movimento LGBT ou sexismo e feminismo. Não posso ser completamente “eu” na presença do outro (PINTO, 1988). Sendo assim uma relação entre dois elementos A e B onde existe uma relação de antagonismo, no plano da suas essências eles não podem ser concebidos em um sistema sem tornar este impossível, somente pode existir em uma relação antagônica uma relação de exclusão. A e B sendo antagônicos, se A é, B não é e reciprocamente (MENDONÇA, 2003).

Desse modo, temos uma clara impossibilidade dos conflitos sociais se acomodarem por meio de um consenso que vise à igualdade universalista por meio do apagamento do conflito. É nesse caminho que Mouffe (2001) demonstra as limitações dos princípios e tentativas de emendas da democracia liberal, alicerçada no apagamento da diferença por um discurso unitário e universal. No entanto,

---

<sup>23</sup> Hegemonia y estratégia socialista, Mouffe e Laclau (1985)

inversamente foge a armadilha do que Stuart Hall (2003) chama de multiculturalismo radical ou de *boutique*, que reclama um total direito de reconhecimento de tantas identidades culturais forem as existentes e/ou propostas (PINTO, 2000).

Outra característica distinta de nossa abordagem refere-se à questão da desuniversalização dos sujeitos políticos. Tentamos romper com todas as formas de essencialismo. Não só o essencialismo que penetra em grande parte das categorias básicas da sociedade moderna, bem como, seu oposto diametral: um certo tipo de fragmentação extrema pós-moderna do social, colocar ênfase exclusiva na heterogeneidade impede nosso reconhecimento de como certas diferenças são construídas como relações de subordinação. (MOUFFE, 2001, pág. 415-416).

Do mesmo modo, Pinto (2000) enfatiza o disposto colocando que a proposta da essencialização da fragmentação busca o reconhecimento de minorias de maneira quase escatológica ou etapista, nega as posições ideológicas que emergem sob a forma de conflito em temas de interesse. Para Mouffe (2003) a questão fundamental da política democrática consiste em domesticar hostilidades. Poderíamos dizer que a meta consiste em transformar o antagonismo em agonismo (agon – do grego, refere-se a competição entre adversários, por exemplo, o debate jurídico). Assim, em um Estado democrático de direito, com uma democracia pluripartidária a tendência dos discursos seria buscar a legitimidade no campo discursivo com outros discursos que também possuem a mesma legitimidade. Portanto, as relações agônicas preconizam a necessidade de diferentes formações discursivas, ainda que essas disputem o mesmo espaço no campo discursivo, há o reconhecimento da legitimidade do outro.

Sendo assim, o pluralismo agonístico não elimina a possibilidade do antagonismo, em que identidades postam-se como inimigas, mas antes tornam-se inimigos legítimos. Segundo Laclau (2011) esta é uma característica dos novos movimentos sociais, onde constata-se uma proliferação de antagonismos, cada um com seu próprio espaço, politizando esferas específicas das relações sociais, baseado em uma pluralidade de exigências concretas, conduzindo a multiplicação dos espaços políticos. A medida, que os envolvidos mobilizam-se dentro das esferas institucionais, buscando através do direito constitucional, da construção de argumentos, assim como, a aglutinação de múltiplos atores para verem reconhecida a legitimidade de suas demandas, o que possibilita na visão de Laclau (2011) à constituição de uma concepção radicalmente política da democracia.

## **5. Nancy Fraser: Reconhecimento - Redistribuição e Paridade Participativa.**

As reflexões de Nancy Fraser encontram-se plasmadas sobre as questões pertinentes ao reconhecimento. A autora reflete a necessidade de redistribuição, acompanhada do reconhecimento afirmando que tanto o desrespeito cultural, ou injustiça simbólica, como as desvantagens econômicas, estão imbricadas (FRASER, 2001). É neste sentido, que esta endossa uma crítica a Axel Honneth (2003) e Charles Taylor (1998), dado a demasia atenção a questões culturalistas e o aparente desprezo as relações de classe em seus escritos. Diferentemente destes, Fraser demonstra que as demandas dos movimentos sociais desse momento histórico mesclam elementos bidimensionais (reconhecimento e redistribuição), o que para Fraser contempla as duas noções de injustiças existentes. Desse modo, fica claro que a autora constrói sua noção de reconhecimento como correspondente da noção de justiça, que se caracteriza como conceito amplo que abarca reivindicações por igualdade social e do reconhecimento da diferença (FRASER, 2007).

Portanto, Fraser (2007) realiza uma distinção apenas analítica das duas esferas que contemplam a luta por reconhecimento, para assim apontar os remédios normativos que se constroem como tipos ideais para aparar arestas da injustiça bidimensional. Para a injustiça econômica Fraser recomenda a necessidade de reestruturar as relações de trabalho, renda e acesso aos bens primários, para a injustiça simbólica, o remédio seria a mudança cultural, que envolveria uma reavaliação das identidades e dos produtos culturais dos grupos marginalizados (FRASER, 2001). Assim, destacam-se movimentos em que a necessidade concentra-se no âmbito distributivo, bem como, diferentemente outros estão relacionados a necessidade de reconhecimento de suas especificidades. No entanto, há casos ambivalentes que concatenam ambas injustiças, dentre estes, as mulheres. Não obstante, Fraser (2002), apesar de salientar as desvantagens no âmbito econômico sofrida por homossexuais, tais como, a privação a direitos de herança e previdência, esta salienta que estes são reflexões da injustiça simbólica.

A injustiça sofrida por homossexuais é basicamente uma questão de reconhecimento. Estes sofrem de heterossexismo: a construção autoritativa de normas que privilegiam heterossexuais. Ao lado disso está a homofobia, desvalorização da homossexualidade. Estão sujeitos à vergonha, molestação, discriminação e violência, enquanto lhes são negados direitos legais de proteção igual (FRASER, 2001, pp.257).

Desse modo, as injustiças sofridas no âmbito da repressão da diversidade sexual, requerem uma reconfiguração da estrutura cultural valorativa, que segundo Fraser (2001) são institucionalizadas pelo estado e pela economia. Para superar tal injustiça, aponta-se dois remédios, primeiramente os afirmativos que tem por objetivo valorizar a identidade LGBT. De outro modo, os transformativos, visam desconstruir a dicotomia hetero-homo a fim de desestabilizar as identidades sexuais, sustentando a legitimidade da pluralidade sexual. Todavia, tal qual em Fraser (2001; 2007), Taylor (1998) salienta a ineficácia dos grupos minoritários em buscar tão somente a garantia legal do reconhecimento de suas identidades, devendo sua luta concentrar-se na reconfiguração semiótica dos símbolos que estruturam a discriminação. Contudo, no caso do Projeto de Lei nº 122/06, é demonstrado que nem a esse ponto primeiro o movimento LGBT conseguiu alcançar, muito em função da assimetria de forças existentes, como já ressaltado. É nesse ponto, que precisamos recorrer ao conceito de *Paridade Participativa* de Nancy Fraser, que consiste em um princípio normativo para eliminar a institucionalização da privação, as disparidades de riqueza, que impossibilita que indivíduos ou grupos atuem como pares. Pinto (2000) enfatiza que o acesso à esfera pública e aos espaços políticos, não podem ser restritos a não existência de impedimentos formais, “como se” fossem iguais.

Fraser (2002) chama de “modelo de estatuto” a forma de reparar a má distribuição dos bens socialmente produzidos, como a estima. Entretanto, este modelo não implica em valorizar a identidade de grupo, ou uma política de reconhecimento amplo como a descrita no a parágrafo anterior, que reestrutura nossa cosmologia de pensamento. Antes, esta política visa superar a subordinação através da instituição da participação em igualdade, evitando que a mudança social dependa de toda uma engenharia social complexa e morosa (FRASER, 2007). Segundo Fraser (2007) somente a partir da equiparação das forças, os atores poderão ser tratados como pares, sendo possível assim falar em igualdade de estatuto que “visa desinstitucionalizar padrões culturais que impedem a paridade e substituí-los por padrões que a fomentam, submetendo as reivindicações de reconhecimento a processos de justificação pública.” (FRASER, 2002, p. 16). Quando ao contrário, há exclusão, podemos falar em subordinação de estatuto, que ocorre a medida que instituições sociais impedem a paridade participativa. Segundo a autora “os grupos que ocupam posições de vantagem na ordem de status,

geralmente mobilizam seus recursos no sentido de evitar o reconhecimento das particularidades, afirmando não a especificidade, mas a universalidade” (FRASER, 2007, p.123).

Convém lembrar, que as reflexões de Fraser sobre a paridade participativa, fomentaram políticas feministas de maior inserção das mulheres no campo político institucional. Por exemplo, a autora aborda o caso francês em que 50% das cadeiras legislativas são destinadas as mulheres. Discussão esta, que encontra eco em diversos países na América Latina, como na Argentina, onde o sistema eleitoral é proporcional de lista fechada, com isso a adoção de uma cota de 30% para mulheres nas listas partidárias permitiu que a representação feminina na “Câmara de Diputados”, antes inferior a 5%, saltasse para perto de 27% (MIGUEL, 2006). No Brasil, a lei federal nº 9.504/1997 prevê uma reserva mínima de 30% e máxima de 70% para gênero na inscrição das candidaturas proporcionais, visando à disputa nas eleições.

Em suma, para Fraser é na ausência da paridade de participação entre grupos que se cristalizam categorias de *establishment* e *outsiders*, “onde ser heterossexual é normal, e ser gay é perverso; famílias chefiadas por homens são corretas, e por mulheres não o são; brancos obedecem a lei, negros são perigosos ou mesmo leis matrimoniais que excluem a união entre pessoas do mesmo sexo por serem ilegítimas ou perversas” que para o modelo de estatuto concretiza uma situação patentemente injusta, e uma reivindicação por reconhecimento é, em princípio um atributo de justiça, para que grupos minoritários minimizem obstáculos na aquisição de estima social (FRASER, 2007).

### Considerações Finais

Para tanto, a controvérsia e disputa entre evangélico/cristãos e o movimento LGBT em torno do Projeto de Lei nº 122/06, parece ser somente mais um capítulo da história destes grupos. A medida, que estes ganham cada vez mais espaço na esfera pública e passam a demandar e influenciar sobre os processos decisórios. Desse modo, o pensamento de Chantal Mouffe nos demonstra que as identidades são formadas na relação da diferença, ou do exterior constitutivo, e que o conflito em torno de temas que deslocarão as identidades envolvidas é a essência do pluralismo agonístico, ou melhor, são constituidores das relações políticas. Não obstante, Nancy Fraser salienta a necessidade bidimensional para superar injustiças, ressaltando a urgência da igualdade de condições no processo participativo, tanto nas esferas sociais, como políticas. Destacando, um princípio normativo, pois na relação entre ímpares cristaliza-se o status quo, devendo a sociedade, assim como, o estado propiciar dispositivos para transformar os adversários em pares.

### Referências Bibliográficas

BETTI, André. **Análise constitucional do Projeto de Lei nº 122/2006: crimes de discriminação ou preconceito de gênero.** 2010. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/19182/analise-constitucional-do-projeto-de-lei-no-122-2006-crimes-de-discriminacao-ou-preconceito-de-genero> Acesso em 04 de set. 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O amor pela arte.** SP. ZOUK, 2005.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Deputados - Discursos e Notas Taquigráficas - Discursos Proferidos em Plenário do Deputado Jean Wyllys.** 2012. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/sitaqweb/resultadoPesquisaDiscursos.asp?txOrador=Jean+Wyllys&txPartido=PSOL&txUF=RJ&dtInicio=&dtFim=&txTexto=&txSumario=&basePesq=plenario&Campo>

Ordenacao=dtSessao&PageSize=50&TipoOrdenacao=DESC&btnPesq=Pesquisar# Acesso em outubro de 2012.

CAMPOS, Leonildo. De políticos evangélicos a políticos de Cristo: la trayectoria de las acciones y mentalidad política de los evangélicos brasileños em el passo del siglo XX al siglo XXI. **Rev. Ciências sociais e religião**. POA, ano 7, nº7, 2005.

\_\_\_\_\_. O projeto político de “GOVERNO DO JUSTO”: os recuos e avanços dos evangélicos nas eleições de 2006 e 2010 para a Câmara Federal. **Rev. Debates do NER**, POA, ano II, num.18, p.39-82, 2010.

CARRARA, Sérgio. Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo. **Rev. Bagoas**, num. 05 p.131-147, 2010.

FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para a “arena”do movimento LGBT brasileiro. **Rev. Bagoas**, num. 04 p.131-158, 2009.

FARIA, Glauco. Quando Deus Pauta a Política. **Revista Fórum**, num. 109, p. 6-9, 2012.

FRASER, Nancy. Da distribuição ao reconhecimento? In: SOUZA, Jesse. (org.) **Democracia hoje: os novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília. UNB, 2001.

\_\_\_\_\_. A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, 63, Outubro 2002: 7-20.

\_\_\_\_\_. Reconhecimento sem ética? **Lua Nova**, São Paulo, 70: 101-138, 2007.

FILHO, Figueiredo. **Coronelismo eletrônico evangélico**. 2008. Disponível em: [http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com\\_content&task=view&id=3906](http://www.direitoacomunicacao.org.br/content.php?option=com_content&task=view&id=3906) Acesso em 23 de ago.2012.

FOLHA DE S. PAULO. **Segundo Datafolha, 25% dos brasileiros são evangélicos**, 2010. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2604201007.htm>. Acesso em outubro de 2012.

GONÇALVES, Rafael. Religião e representação política: a presença evangélica na disputa eleitoral brasileira. **Rev. Espaço Acadêmico**, ano X, num.116, 2010.

HONNETH, Axel. **A Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. SP, Ed. 34, 2003.

LACLAU, Ernesto. Poder e Representação. In. **Emancipação e Diferença**. ED. UERJ, 2011.

MARQUES, Vera e d'ÁVILA, Paulo. O movimento LGBT e os partidos políticos no Brasil. **Rev. Brasileira de Ciência Política**, num. 3, 2010.

MENDONÇA, Daniel de. A noção de antagonismo na ciência política contemporânea: Uma análise a partir da perspectiva da Teoria do discurso. Curitiba: **Rev. Sociol. Polit.** nº 20. p. 135-145. 2003.

MOUFFE, Chantal. Por um Modelo Agonístico de democracia. **Rev. Sociol. Polít**, Curitiba, num. 25 p.11-23, nov. 2005.

\_\_\_\_\_, Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. **Rev. Política e Sociedade**, num. 03, p.11-16, SC, 2003.

\_\_\_\_\_, Identidade democrática e Política Pluralista. In. MENDES, C. (org.). **Pluralismo cultural, identidade e Globalização**. RJ, Ed. Record, 2001.

MIGUEL, Luis. **Diferenças regionais e o êxito relativo de mulheres em eleições municipais no Brasil**, 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104026X2006000200003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104026X2006000200003&script=sci_arttext).

MINISTÉRIO DA SAÚDE – CONSELHO NACION. DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO. **Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual**. 2004. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil\\_sem\\_homofobia.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf). Acesso- out. 2012

NATIVIDADE, Marcelo; OLIVEIRA, Leandro de. Sexualidades Ameaçadoras: religião e homofobia(s) em discursos evangélicos conservadores. **Revista Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana**, No 2, 2009.

PINTO, Céli. A democracia desafiada: a presença dos direitos multiculturais. In. AVRITZER, Leonardo. **Teoria social e modernidade**. ED. UFMG, 2000.

PORTAL ABLGT. 2012. Disponível em: [http://www.abglg.org.br/port/eleicoes2012\\_aliados.php#](http://www.abglg.org.br/port/eleicoes2012_aliados.php#). Acesso em outubro de 2012.

PORTAL JULIO SEVERO. Lula e os evangélicos. 2006. Disponível em: <http://juliosevero.blogspot.com.br/2006/04/lula-e-os-evangelicos.html>. Acesso em agosto de 2012.

PORTAL OPERA MUNDI. **Justiça do Uruguai reconhece casamento gay celebrado no exterior**. 2012. Disponível em: <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/22346/justica+do+uruguai+reconhece+casamento+gay+celebrado+no+exterior.shtml>. Acesso em Agosto de 2012.

PORTAL PLC 122 – site oficial. **Chile promulga a lei contra a homofobia. E no Brasil?** 2012. Disponível em: <http://www.plc122.com.br/chile-promulga-lei-contra-homofobia-brasil/#ixzz2VozwTMTX>. Acesso em agosto de 2012.

\_\_\_\_\_. **Criminalização da Homofobia – análise sobre o “substitutivo Marta-Crivella-Demostenes”**. 2011. Disponível em: <http://www.plc122.com.br/criminalizacao-da-homofobia-analise-substitutivo-marta-crivella-demostenes/#axzz2VozeHhom>. Acesso em outubro de 2012.

Leia Mais Em: <http://www.plc122.com.br/criminalizacao-da-homofobia-analise-substitutivo-marta-crivella-demostenes/#ixzz2Vp2dlckP>

PORTAL VITÓRIA EM CRISTO. **Abaixo o PL 122! A favor da família, da liberdade de expressão e liberdade religiosa.** 2011. Disponível em: [http://www.vitoriaemcristo.org/\\_gutenweb/\\_site/hotsite/PL-122/](http://www.vitoriaemcristo.org/_gutenweb/_site/hotsite/PL-122/). Acesso em outubro de 2012.

\_\_\_\_\_. **Com a Palavra o Senhor Presidente José Sarney.** SP. ED. Hucitec, 1988.

SENADO FEDERAL. **PORTAL ATIVIDADES LEGISLATIVAS: Projetos e Matérias Legislativas. PLC - PROJETO DE LEI DA CÂMARA, Nº 122 de 2006.** 2013. Disponível em: [http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=79604](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604)

SIVORI, Horácio. **Nuevos derechos para LGBT em Argentina y Brasil,** 2011. Disponível em: <http://lasa.international.pitt.edu/forum/files/vol42-issue1/Debates3.pdf>.

TAYLOR, Charles. **A política do reconhecimento. Multiculturalismo.** Lisboa: Instituto Piaget, 1998.